

QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

REQUERENTE: META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA
EMPRESA: R.J LOCTEC/MACNARIUM
NATUREZA: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
ADM.JUDICIAL: LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA
DATA DE PROTOCOLO:15/02/2017



Destinatário:
Meta Serviços e Projetos Ltda.

Recebido em: 14/02/17
Morganna Neuss

Assunto: Deferimento dos pedidos de Recuperação Judicial das empresas LOCTEC ENGENHARIA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA

Goiânia-GO, 27 de janeiro de 2017.

Prezado (a) Credor (a),

Na oportunidade em que aproveito para cumprimentá-lo (a), comunico que, no dia 21 de novembro de 2016, as empresas LOCTEC ENGENHARIA LTDA. e MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. protocolaram pedido de recuperação judicial, o qual fora distribuído para a 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia-GO, sob o número 201603918374, tendo o pedido sido deferido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Hamilton Gomes Carneiro.

A movimentação do processo pode ser acompanhada pelo sítio eletrônico do TJGO (<<http://www.tjgo.jus.br/index.php/consulta-processual>>), para tanto, bastando digitar o número dos autos supracitados. O processo é regido pela Lei n. 11.101/05 (Lei de Falência e Recuperação Judicial de Empresas).

Na decisão em que deferiu o processamento da recuperação judicial, o MM. Magistrado, dentre outras providências, nomeou administrador judicial Leandro Almeida de Santana (OAB/GO 36.957), subscritor desta, com endereço na Rua 05, n. 691, Qd, C-4, Lts. 16/19 – 52 – 54 – 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1411, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-06, fones: (62) 4104-1993/ (62) 98504-1993 e (62) 98332-1993, e-mail: almeidaquirino.advocacia@gmail.com, sítio eletrônico <www.quirinoesantanaadvocacia.com.br>.

Em 25/01/2017, foi publicado o edital a que se refere o art. 51, § 1º, da Lei n. Lei n. 11.101/05, no Diário Eletrônico do TJGO, sendo que cópia deste também encontra-se afixada no mural do Fórum de Aparecida de Goiânia. Dentre outros itens, o edital **contém as relações de credores** apresentadas pelas empresas recuperandas.

O crédito de V. Sa. foi relacionado pela Empresa Recuperanda com a seguinte descrição:

Empresa Devedora	Valor (R\$)	Classificação
LOCTEC	R\$54.064,96	Quirografário



Conforme art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, assim como estabelecido na decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação judicial em questão, **os credores têm o prazo de 15 (quinze dias), contados da data da publicação do edital** referido, para **apresentarem ao administrador judicial (não no protocolo judicial) suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.**

Estabelece o art. 9º da Lei n. 11.101/05 que **a habilitação de crédito deve conter:**

a) o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo; b) **o valor do crédito, atualizado até a data** da decretação da falência ou **do pedido de recuperação judicial**, sua origem e classificação; c) os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas; d) a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento e e) a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor. Ademais, os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Segundo o art. 10 da Lei n. 11.101/2005, não observado o prazo acima referido (15 dias), as habilitações de créditos serão recebidas como retardatárias.

Sem mais considerações para o momento, coloco-me a sua inteira disposição para informações e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leandro Almeida de Santana

Administrador Judicial

OAB/GO 36.957

De: "Murilo Pestana" <murilo@loctec.ind.br>
Assunto: MEDIÇÃO
Data: Sex, Março 6, 2015 11:56 am
Para: "Meta" <meta@msp.eng.br>

-- Bom dia,
Segue anexo contrato de locação, favor assinar duas vias, vistando todas as folhas, e encaminhar o contrato assinado.

quando a emissão das notas, poderá ser locação sem mão de obra. A descrição de cada Nfse será:

NFSe 01

LOCAÇÃO EQUIPAMENTO SEM MÃO DE OBRA, NA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DAS RODOVIAS GO-174 E GO-206 NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE-GO, PERÍODO: **01/02/2013 A 28/02/2013**

NFSe 02

LOCAÇÃO EQUIPAMENTO SEM MÃO DE OBRA, NA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DAS RODOVIAS GO-174 E GO-206 NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE-GO, PERÍODO: **01/03/2013 A 31/03/2013.**

LOCTEC

ENGENHARIA LTDA.

Att. Murilo Pestana
Obra L-033
62 8118.2851

Attachments:

untitled-[1.1]

Size:	0.6 k
-------	-------

Type:	text/plain
-------	------------

L-027 META SERVIÇOS.pdf

Size:	289 k
-------	-------

Type:	application/pdf
-------	-----------------

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de equipamento **sem fornecimento de mão de obra**, de um lado,

- I) **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA** CNPJ nº: 01.814.174/0001-50. Inscrição Estadual nº **623097229115**. Com sede á DSV Bucarest nº 560 Quadra 256 Lote 06, Bairro: Jardim Novo Mundo, Cidade: Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.703-100, Representante Legal: **FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA**, CPF: **248.626.811-15**. O mesmo de ora em diante chamado simplesmente de **LOCADOR**.

E de outro lado:

- II) **LOCTEC ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº: 01.734.214.0001-54. Inscrição Estadual nº **10.301.804-2-0** Inscrição Municipal nº **17518-4**, com sede a primeira avenida quadra 01-B, lote 21, Cidade Empresarial Bairro: Cidade Vera Cruz, Cidade: Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.934-600, representado por seus Sócios: **JOSÉ ELIAS ATTUX** e **JOÃO SILVA FILHO**. De ora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**.

Em conjunto denominados de **CONTRATANTES**, têm por justo e acertado, nos termos dos artigos 565 a 578 do Código Civil e demais institutos pertinentes, o contrato de locação de equipamento(s), conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação de **01 (UM) FRESADORA DE ASFÁLTO MARCA WIRTGEN MODELO W1000L, SEM MÃO DE OBRA**, que será utilizado conforme interesse da **LOCATÁRIA**.

1.1 - A nota fiscal será emitida em nome da **LOCTEC ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 01.734.214.0001-54, inscrição estadual nº 10.301.804-2, inscrição municipal 17518-4 e endereço na 1ª avenida, quadra 1-B lote 21, Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.934-600 devendo ser observada as disposições ditadas pelo INSS concordando com as retenções que serão feitas de acordo com a IN 971 de 13 de Novembro de 2009.

1.2 - O **LOCADOR** declara ser legítimo proprietário do equipamento acima descrito garantindo o uso livre e desembaraçado para o fim a qual se destina.

1.3 - O **LOCADOR** declara ter pleno conhecimento do local da obra e dos serviços que o equipamento será utilizado, comprometendo-se a fornecer este equipamento com boa qualidade, visando a atender a programação estabelecida de acordo com as necessidades da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Pela locação do equipamento(s) **sem mão de obra**, a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor de: **R\$ 54.064,96 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVO) POR DOIS MESES (PERÍODO: 01/02/2013 À 31/03/2013)**.

2.1 - As partes ajustam que haverá fornecimento de combustível para realização somente das atividades específicas da obra a cargo da **LOCATÁRIA**.

2.2- O transporte do(s) equipamento(s), do local em que se encontram até o local descrito na cláusula 5ª, ficará a cargo da **LOCATÁRIA**, devendo o **LOCADOR** providenciar as guias/documentos fiscais e a apólice de seguro do equipamento contratado.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 - O pagamento será da seguinte forma:

- I. Mensalmente o valor definido da cláusula segunda, será pago mediante aceite da medição e apresentação da nota fiscal/Recibo de locação.
- II. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente da pessoa jurídica (LOCADOR) ou cheque nominal.
- III. **Fica ciente o LOCADOR que a LOCATÁRIA não autoriza a emissão de boleto, duplicata ou a cessão de direitos a terceiros de seu crédito a receber referentes à locação.**

3.2 - A Nota fiscal/Recibo deverá ser emitida e entregue ao **LOCATÁRIA** até o dia 10 do mês subsequente ao período de locação e **pago 30 dias após o fechamento da medição.**

3.3 - Na emissão da nota serão considerados:

- I. Os valores gastos com reposição de peças do(s) equipamentos(s) que apresentem defeito ou funcionamento precário, os quais serão relacionados na medição e serão descontados na retribuição;
- II. Os valores gastos com a manutenção do(s) equipamentos(s), preventiva ou reparativa, os quais serão relacionados na medição e que serão descontados no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente contrato terá validade de **02 (Dois) meses** a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

O local de utilização do equipamento será: RECONSTRUÇÃO DAS RODOVIAS GO-174 E GO 206 – LOTE 20.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

6.1 - As responsabilidades e obrigações regular-se-ão pelos termos dos artigos. 566, 567, 568 e 569 do Código Civil e, em específico:

6.1.1 - São obrigações da **LOCATÁRIA**:

- I. Efetuar os pagamentos que lhe forem devidos em decorrência da locação do equipamento contratado;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários ao **LOCADOR** das atividades que o equipamento locado será utilizado, bem como informar eventuais avarias a serem reparadas exclusivamente pelo mesmo;
- III. Manter o controle da mensuração das medições e pagamentos nas datas e formas definidas na cláusula terceira;
- IV. Utilizar o equipamento para o fim a que se destina conforme orientação do fabricante;
- V. Garantir um profissional registrado e habilitado legalmente nos moldes das leis vigente no País, antes de operar o equipamento.
- VI. Responsabilizar-se pela guarda e integridade do equipamento, bem como, reparação de eventuais danos a ele causados por uso impróprio, acidentes de qualquer natureza, imperícia do operador, vandalismo ou ações da natureza;
- VII. Responsabilizar-se por acidente(s) ocorrido(s) no uso do(s) equipamento(s), desde que causado(s) por culpa ou dolo do operador indicado para o uso;
- VIII. Não sub-locar, arrendar, ceder, emprestar, dar em garantia ou alienar à terceiros os equipamentos descritos na cláusula primeira;
- IX. Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** qualquer intervenção ou violação por

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

- terceiros em relação ao equipamento;
- X. Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** qualquer notificação ou intimação judicial recebida, encaminhado em seguida o documento original ao mesmo, a fim de o **LOCADOR** tome as providências necessárias;
- XI. Fornecer o combustível adequado e dentro dos critérios de qualidade exigidos pelo fabricante, desde avençado na cláusula segunda, item 2.1;

6.1.2 - São obrigações do LOCADOR

- I. Garantir o uso pacífico do(s) equipamento(s) impedindo embaraços e turbações de terceiros ou judiciais;
- II. Estar com equipamento disponível e em condições de trabalho na data acordada com o locatário, bem como garantir a disponibilidade deste durante a vigência do contrato, sempre acompanhando sua jornada de trabalho e mantendo o máximo desempenho;
- III. Efetuar todas as revisões preventivas, fornecendo os insumos originais necessários, filtros e óleo do motor, Pneu;
- IV. Manter o controle da mensuração das medições e pagamentos nas datas e formas definidas na cláusula terceira;
- V. Emitir nota fiscal para a cobrança das medições, conforme definido nos incisos da cláusula terceira;
- VI. Recolher os tributos decorrentes deste contrato e responsabilizar-se por obrigações acessórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS:

Havendo incidência tributária referente à retenção de tributos, fica ciente o LOCADOR, que a LOCATÁRIA, reterá os valores relativos aos mesmos.

7.1 - A emissão da nota fiscal é de única e exclusiva responsabilidade do LOCADOR, sendo a apuração e o recolhimento dos impostos municipais e federais efetuados com base na legislação aplicável.

7.2 - O LOCADOR será o único e integral responsável pelos tributos federais, estaduais e/ou municipais e encargos trabalhistas de seus funcionários ou coligados incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.3 - Ocorrendo auditorias fiscais ou trabalhistas referente ao contrato e ocorrendo a imputação de infração de qualquer dos órgãos fiscalizadores, fica autorizada a LOCATÁRIA a descontar os valores, sem prejuízo de eventual reclamação por perdas e danos.

7.4 - Empresas optantes do simples Nacional de acordo com a legislação vigente poderão ter tributos federais (**INSS**) e municipais (**ISS**) retidos em suas notas fiscais pelo contratante, a alíquota de **ISS** deverá ser destacada na nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes se verificado:

- I. Solicitação de cancelamento do contrato, mediante comunicação entre as partes com 07 (sete) dias de antecedência da emissão da nota fiscal;
- II. Pedido de recuperação, falência ou liquidação;
- III. Insolvência das **CONTRATANTES**;
- IV. Descumprimento do disposto em qualquer cláusula do presente instrumento;
- V. Inadimplência ou mora das obrigações contraídas por mais de 90 (noventa) dias.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Os CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Aparecida de Goiânia para dirimir quaisquer controvérsias,

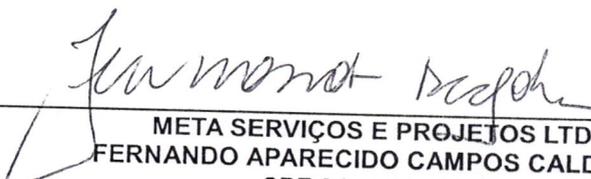
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma para um só efeito.

Aparecida de Goiânia, 01 de Fevereiro de 2013.

LOCATÁRIA: _____

LOCTEC ENGENHARIA LTDA.
JOSÉ ELIAS ATTUX
JOÃO SILVA FILHO

LOCADOR: _____


META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA
FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA,
CPF 248.626.811-15

TESTEMUNHA: _____

MARCO ANTÔNIO FERRARI
CPF 263.534.151-68

TESTEMUNHA: _____

Fwd: Medição

Meta <meta@msp.eng.br>

seg 14/11/2016 16:53

Para: Msp Eng <msp.eng@outlook.com>;

📎 1 anexos (761 KB)

Novo Documento.pdf;

----- Mensagem original -----

Assunto: Medição

Data: 05-03-2015 08:20

De: Murilo Pestana <murilo@loctec.ind.br>

Para: <meta@msp.eng.br>

Cópia: Marcoferrari2005 <marcoferrari2005@yahoo.com.br>

Bom dia,

Segue anexo Medições referente a locação de um Fresadora de Asfalto Wirtgen W1000L

Período Fevereiro/2013 R\$ 13.952,25

Período Março/2013 R\$ 40.112,71

A nota fiscal de Serviço deverá ser faturada em nome de LOCTEC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.734.214/0001-54.

Para validade da medição solicito os documentos da empresa para seja o contrato de locação.

- Contrato social, última alteração contratual, nota fiscal do equipamento, documento pessoal de quem assina pela empresa.

Obrigado.

LOCTEC
ENGENHARIA LTDA.

Att. Murilo Pestana
Obra L-033
62 8118.2851

--
META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

(62)3275-5158

(62)8256-0303 - Mirelly



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 124656/2010

Número da Nota **594**
Data Emissão **06/03/2015**
Código Verificação **ZNHR-ZSZN**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **01.814.174/0001-50** Inscrição Municipal **2326558**
Nome/Razão Social **META SERVICOS E PROJETOS LTDA**
Endereço **DV BUCARESTI N.560 QD.256 LT.06**
Bairro **JD NOVO MUNDO**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74703100** Telefone (62) 36228373

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **LOCTEC ENGENHARIA LTDA**
CPF/CNPJ **01.734.214/0001-54**
Endereço **PRIMEIRA AVENIDA QD 01B LT 21**
Bairro **CIDADE VERA CRUZ**
Município **APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP 74934600**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SEM MÃO DE OBRA, NA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DAS RODOVIAS GO 174 E GO 206 NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE GO, NO PERÍODO DE 01/02/2013 A 28/02/2013.

META SERVICOS E PROJETOS LTDA
BANCO ITAU S.A
AGENCIA 1589
CONTA CORRENTE 79797-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773220100

Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	13.952,25	Valor dos Serviços	R\$	13.952,25
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	13.952,25
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	13.952,25
(=) Valor Líquido	R\$	13.952,25	(=) Base de Cálculo	R\$	0,00
Serviço prestado em RIO VERDE-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	5,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 13.952,25	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 13.952,25		

Informações Importantes:

- Não incidência de ISS.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

Ref.:

11ª Medição

Período: fevereiro/2013

Locador::

Meta

Data: 06/março/2013

L-027

Nº de série:

0

Item	Descrição	Prefixo	Unid.	Diárias		Valor Unitário	Valor Parcial
				Dias	Mecânicas		
1	Locação de Equipamentos						
1.1	FRESADORA WIRTGEN W1000L	ER 01		8,0		1.800,0000	14.400,00
						<i>Subtotal</i>	14.400,00
2	Descontos						
2.1	OLEO DIESEL		199			2,25	447,75
2.2							
2.3							
2.4							
2.5							
2.6							
2.7							
2.8							
2.9							
2.10							
2.11							
2.12							
2.13							
2.14							
2.15							
2.16							
2.17							
2.18							
2.19							
2.20							
2.21							
2.22							
2.23							
2.24							
2.25							
2.26							
2.27							
2.28							
						<i>Subtotal</i>	447,75
VALOR TOTAL DA 11ª Medição							13.952,25
Assinatura Locador				Assinatura Engenheiro da Obra			

Antonio Carlos S. Filho

QUADRO DEMONSTRATIVO DE HORAS

LOCADOR Meta PERÍODO: fevereiro/2013
 EQUIPAMENTO: FRESADORA WIRTGEN W1000L PREFIXO: FR 01

Data	Dias		Diárias	Horas Mecânica	Observação
	Inicial	Final			
1/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
2/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
3/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
4/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
5/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
6/2/2013	0,0	1,0	1,0	-	
7/2/2013	1,0	2,0	1,0	-	
8/2/2013	2,0	3,0	1,0	-	
9/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
10/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
11/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
12/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
13/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
14/2/2013	0,0	1,0	1,0	-	
15/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
16/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
17/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
18/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
19/2/2013	3,0	4,0	1,0	-	
20/2/2013	4,0	5,0	1,0	-	
21/2/2013	5,0	6,0	1,0	-	
22/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
23/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
24/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
25/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
26/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
27/2/2013	0,0	0,0	0,0	-	
28/2/2013	6,0	7,0	1,0	-	
	0,0	0,0	0,0	-	
	0,0	0,0	0,0	-	
	0,0	0,0	0,0	-	
TOTAL DO PERÍODO			8,00	0,00	

Assinatura Locador

Assinatura Engenheiro da Obra

Sábados e Domingos



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 AIDF 124656/2010

Número da Nota **595**
 Data Emissão **06/03/2015**
 Código Verificação **Z38P-FAZI**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Inscrição Municipal **2326558**

CPF/CNPJ **01.814.174/0001-50**
 Nome/Razão Social **META SERVICOS E PROJETOS LTDA**
 Endereço **DV BUCARESTE N.560 QD.256 LT.06**
 Bairro **JD NOVO MUNDO**
 Município **GOIÂNIA - GO CEP 74703100 Telefone (62) 36228373**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **LOCTEC ENGENHARIA LTDA**
 CPF/CNPJ **01.734.214/0001-54**
 Endereço **PRIMEIRA AVENIDA QD 01B LT 21**
 Bairro **CIDADE VERA CRUZ**
 Município **APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP 74934600**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE EQUIPAMENTO SEM MAO DE OBRA, NA OBRA DE RECONSTRUCAO DAS RODOVIAS GO 174 E GO 206 NO MUNICIPIO DE RIO VERDE GO, NO PERIODO DE 01/03/2013 A 31/03/2013.

META SERVICOS E PROJETOS LTDA
 BANCO ITAU S.A
 AGENCIA 1589
 CONTA CORRENTE 79797-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773220100
 Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 40.112,71		Valor dos Serviços	R\$ 40.112,71	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 40.112,71	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00		(-) Deduções	R\$ 0,00	
(=) Valor Líquido	R\$ 40.112,71		(=) Base de Cálculo	R\$ 0,00	
			(x) Alíquota	% 5,0	
Serviço prestado em RIO VERDE-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	
Valor dos Serviços R\$ 40.112,71		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 40.112,71	

Informações Importantes:

- Não incidência de ISS.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário:

Ref.: 2ª MEDIÇÃO

Período: 01/03 a 20/03/2013

Locador: Meta

Data: 24/junho/2013

Obra: L-027

Item	Descrição	Prefixo	Unid.	Quantidade Horas			Valor Unitário	Valor Parcial
				Produtivo	Improd.	Mecânica		
1	Locação de Equipamentos							
1.1	Fresadora Wirtgen W1000L	FR-01		23,0	-	-	1.800,00	41.400,00
1.2				-	-	-	-	-
1.3				-	-	-	-	-
1.4				-	-	-	-	-
1.5				-	-	-	-	-
1.6				-	-	-	-	-
1.7				-	-	-	-	-
1.8				-	-	-	-	-
1.9				-	-	-	-	-
1.10				-	-	-	-	-
1.11				-	-	-	-	-
1.12				-	-	-	-	-
1.13				-	-	-	-	-
1.14				-	-	-	-	-
1.15				-	-	-	-	-
2	Descontos							
2.1	Óleo Diesel							1.287,29
2.2								-
2.3								-
2.4								-
2.5								-
2.6								-
2.7								-
2.8								-
2.9								-
2.10								-
2.11								-
2.12								-
2.13								-
2.14								-
2.15								-
2.16								-
2.17								-
2.18								-
2.19								-
2.20								-
2.21								-
2.22								-
2.23								-
2.24								-
VALOR TOTAL DA 2ª MEDIÇÃO								40.112,71
Assinatura Locador				Assinatura Engenheiro da Obra				



Requerente: **Meta Serviços e Projetos Ltda.**
Natureza: **Divergência de crédito**

DECISÃO

O edital de publicação das relações de credores das empresas devedoras LOCTEC ENGENHARIA LTDA. E MACNARIUM ENGENHARIA LTDA. foi publicado no Diário de Justiça eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) em **25/01/2017 (quarta-feira)**, sendo de **15 (quinze) dias o prazo para apresentação de divergências e habilitações de crédito** perante o administrador judicial, conforme art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005. Portanto, referido **prazo expirou-se em 09/02/2017 (quinta-feira)**.

A presente divergência foi **recebida em 14/02/2017, com informação de postagem nos Correios em 10/02/2017, logo, intempestivamente.**

O credor, além de **divergir intempestivamente**, não atende ao comando do art. 9º, II, da Lei n. 11.101/2005, que estabelece que a atualização do crédito deve se dar até a data do pedido (21/11/2016), fazendo-o equivocadamente até a data da publicação do edital (25/01/2017).

Logo, **não conheço da divergência apresentada**, pelo que **mantenho inalterado o crédito em questão** como apresentado pela Recuperanda.

Goiânia-GO, 20 de março de 2017.


Leandro Almeida de Santana
Administrador Judicial
OAB/GO 36.957



QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Gilberto Jacintho Quirino
OAB/GO 37.878
Oi (63) 9981-1993
Tim (62) 9980-1993
gilberto.qsadv@gmail.com

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Oi (62) 8504-1993
Tim (62) 8332-1993
leandro.qsadv@gmail.com

Te.:(62) 4104-1993 / vivo (62) 9971-1993 - E-mail: contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 - 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1411, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.115 - 060
www.quirinoesantanaadvocacia.com.br